



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.528 / 2021

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da Empresa **BOVIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **Poder Legislativo Municipal APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

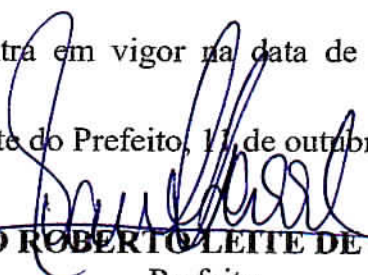
Art. 1º - Fica doado à Empresa **BOVIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.817.724/0001-95, com sede na Rua Projetada, VP 2, s/nº - Distrito Industrial – Santa Rita – PB, área de terreno de propriedade deste Município, denominado **Gleba A-10, com área total de 20.768,61 m²**, desmembrado da Fazenda Cristina, situado às margens da BR-232, Rodovia Luiz Gonzaga – Distrito Industrial da Vitória de Santo Antão, com as seguintes confrontações: **Frente** com a faixa de domínio da RFFSA; **Fundos** com terras de propriedade Yang Hsu; **Lado Direito** com terras remanescente da Fazenda Cristina; **Lado Esquerdo** com a Fábrica Matchem;

Parágrafo Único – Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **Bovil Comércio e Indústria de Subprodutos Bovinos Ltda**, que tem como atividade econômica principal a **Fabricação de Alimentos para Animais**.

Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o início das obras de construção e de 02 (dois) anos para o seu funcionamento, contados a partir da vigência desta Lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito